



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMSP N° 002/2020

OBJETO:

A Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção - SMSP torna público o Chamamento Público para cadastramento de empresas que tenham interesse na disponibilização, sem ônus para o Município, de plataformas de monitoramento colaborativo através de imagens, alarmes e analíticos, com armazenamento em nuvem das imagens geradas, com publicação dos respectivos dados no domínio pbh.gov.br, pertencente à Prefeitura de Belo Horizonte.

Também serão cadastradas empresas de segurança eletrônica e monitoramento de alarmes com domicílios monitorados somente no município de Belo Horizonte, dispostas a popular a plataforma a ser implantada.

A SMSP informa, para ciência dos interessados, que estará recebendo até 12 de outubro de 2020, propostas de cadastramento das respectivas plataformas que preencham os requisitos técnicos do Anexo I, para a disponibilização da plataforma e publicação dos respectivos dados no *site* do projeto de Plataforma de Monitoramento Colaborativo, devendo os proponentes interessados apresentar ficha de inscrição preenchida e demais exigências, nos termos aqui estabelecidos.

1. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

O projeto de Plataforma de Monitoramento Colaborativo é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção visando o monitoramento da cidade de Belo Horizonte através de imagens, alarmes e demais tecnologias de segurança eletrônica, em parceria com a iniciativa privada, objetivando a integração de câmeras de terceiros ao Centro Integrado de Operações de Belo Horizonte - COP-BH.

Este projeto visa reunir, **sem ônus** para a Prefeitura de Belo Horizonte, as imagens existentes na cidade, geradas por câmeras instaladas em residências e no comércio, desde que voltadas para os logradouros públicos, em uma plataforma única e acessível a todos os órgãos que atuam no COP-BH. Através desta iniciativa, a SMSP tem como objetivos: a redução de ações criminosas, o aumento da sensação de segurança, a ampliação da capacidade de atuação da Prefeitura e



demais órgãos através de videomonitoramento e demais tecnologias aplicáveis, além do bem-estar da população da cidade.

2. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

2.1. As empresas interessadas deverão ter conhecimento dos requisitos constantes neste documento, das condições de participação, e demais obrigatoriedades e assim preencher a ficha de inscrição constante no Anexo II, para apresentação do conjunto de softwares que compõem a solução da plataforma, tendo ciência durante todo o processo que não haverá **nenhum desembolso por parte da administração pública**, sendo esta uma parceria para a promoção de segurança pública no município de Belo Horizonte.

2.2. O software a ser doado, denominado Plataforma de Monitoramento Colaborativo, deverá atender aos requisitos técnicos constantes no Anexo I, sendo criada pontuação para definir uma ou mais plataformas de interesse do município;

2.3. Poderão ser selecionadas uma ou mais plataformas, que poderão ser avaliadas em um período de até **90 dias corridos**, que, posterior a este período de avaliação, possam coexistir no ambiente tecnológico do COP-BH e ao mesmo tempo se complementarem em funções, tecnologias e/ou aplicações;

2.4. Após o período de avaliação, será(ão) selecionada(s) a(s) plataforma(s) vencedora(s), que deverá(ão) ser implantada(s) no Centro Integrado de Operações de Belo Horizonte - COP-BH. O Poder Público autorizará a publicação do projeto de Plataforma de Monitoramento Colaborativo dentro do domínio “pbh.gov.br”, com acesso restrito a administração pública e ao(s) parceiro(s), para visualização e gestão da plataforma, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto.

2.5. De forma obrigatória, o logotipo do projeto de Plataforma de Monitoramento Colaborativo deverá constar em todas as câmeras aderentes ao Programa, visando informar ao público geral que aquela câmera poderá ser eventualmente acessada pelo COP-BH.

2.5.1. Os custos relacionados com a fabricação da placa com a logo do Projeto deverão ser de responsabilidade das empresas de segurança eletrônica e/ou seus clientes, participantes do projeto.

2.5.2. A placa deverá seguir as especificações constantes no anexo V.



- 2.5.3. Antes da fabricação, a empresa deve submeter a proposta de layout da placa à aprovação da Prefeitura de Belo Horizonte, podendo ser sugeridas alterações.
- 2.5.4. O nome do projeto será definido posteriormente em conjunto com a empresa da plataforma vencedora.

2.6. As empresas participantes deverão realizar o cadastro de seus clientes por meio do preenchimento do formulário eletrônico, com a documentação exigida, para a disponibilização das imagens na plataforma.

2.7. Caberá às empresas de segurança eletrônica, a retenção das imagens em nuvem de seus respectivos clientes, em período não inferior a 07 dias corridos, sem ônus para o município. A inserção das câmeras e gestão destas se dará através de conta de acesso disponibilizada pelo COP-BH, devendo serem seguidas todas as orientações para a integração de câmeras.

3. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas preconizadas neste edital.

3.1. A disponibilidade da ferramenta e das imagens pelos participantes deste edital não poderá acarretar nenhum tipo de ônus ao Município de Belo Horizonte.

3.2. Da inscrição e da documentação

3.2.1. As inscrições poderão ser realizadas por meio eletrônico através do e-mail: chamadoscophb@pbh.gov.br

3.2.2. As inscrições deverão ser formalizadas por meio do encaminhamento do e-mail com menção expressa ao edital de chamamento público nº. 002/SMSP/2020, contendo ficha de inscrição e demais documentos digitalizados.

3.3. Documentos exigidos para inscrição de pessoa física:



- 3.3.1. Ficha de inscrição (Anexo II) devidamente preenchida;
 - 3.3.2. Cópia do RG e CPF;
 - 3.3.3. Cópia do comprovante atual de residência;
 - 3.3.4. Certidão negativa unificada de tributos emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de Belo Horizonte;
 - a. Caso a pessoa física não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei e do não cadastramento neste processo, de que nada deve à Fazenda do Município de Belo Horizonte, conforme modelo (anexo III);
 - b. Caso a pessoa física possua mais de um cadastro mobiliário – no município de Belo Horizonte, deverá apresentar certidão negativa de débitos tributários mobiliários relativa a cada cadastro que possua.
 - 3.3.5. Certidão negativa de débitos de Tributos Imobiliários ou Certidão de Rol Nominal;
 - 3.3.6. Comprovante da inexistência de inscrição no Cadastro Informativo Municipal;
 - 3.3.7. Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas.
- 3.4. Documentos exigidos para inscrição de pessoa jurídica:
- 3.4.1. Ficha de inscrição (anexo II) devidamente preenchida;
 - 3.4.2. Cópia do contrato social ou estatuto social em vigor, devidamente registrado no Órgão Competente, ou Decreto de Autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - 3.4.3. Cópia do R.G. e CPF dos sócios ou dos representantes legais;
 - 3.4.4. Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica junto à Receita Federal do Brasil;



- 3.4.5. Certidão negativa unificada de tributos emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de Belo Horizonte;
 - a. Caso a pessoa jurídica não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei e do não cadastramento neste processo, de que nada deve à Fazenda do Município de Belo Horizonte, conforme modelo (anexo III);
 - b. Caso a pessoa jurídica possua mais de um cadastro mobiliário no município de Belo Horizonte, deverá apresentar certidão negativa de débitos tributários mobiliários relativa a cada cadastro que possua;
- 3.4.6. Certidão negativa de débitos de Tributos Imobiliários ou Certidão de Rol Nominal;
- 3.4.7. Comprovante de inexistência de inscrição no Cadastro Informativo Municipal;
- 3.4.8. Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas.
- 3.4.9. Declaração de emprego de menores (anexo IV)
- 3.4.10. Não serão aceitos documentos rasurados.

4. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 4.1. Serão indeferidas as inscrições que não atenderem aos termos do item 3 – Das Condições de Habilitação.
- 4.2. Serão indeferidas as inscrições que não atenderem aos termos do item 4 – Da Inscrição e da Documentação.
- 4.3. Serão indeferidos os cadastros de empresas de segurança e similares que não ofertarem armazenamento em nuvem com capacidade de gravação mínima de 07 (sete) dias de imagens geradas por seus clientes, e câmeras que não possuam resolução mínima HDTV.



5. DO PROCESSAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O processamento das propostas de cadastramento, pela Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção, compreenderá os seguintes atos:

- 5.1.1. Recepção dos documentos encaminhados via e-mail e análise de sua compatibilidade com os termos do edital, pela equipe técnica do projeto de Plataforma de Monitoramento Colaborativo e, caso seja necessária, a solicitação de informações e documentos complementares para subsidiar a análise da proposta;
- 5.1.2. Análise técnica das documentações enviadas por parte das empresas interessadas em fornecer a plataforma colaborativa, sendo pontuadas as plataformas mais aderentes aos requisitos técnicos deste documento;
- 5.1.3. Análise técnica dos documentos enviados para cadastramento das empresas parceiras de segurança eletrônica (ou videovigilância), que irão popular a plataforma colaborativa;
- 5.1.4. Após a realização das análises técnicas, será publicada aos interessados a pontuação e ranking das plataformas colaborativas participantes;
- 5.1.5. A critério da equipe técnica do projeto de Plataforma de Monitoramento Colaborativo, serão selecionadas uma ou mais plataformas, para período de testes práticos e operação assistida nas premissas informadas neste edital;
- 5.1.6. Declarado(s) o(s) selecionado(s), será realizada a autuação do respectivo processo eletrônico;
- 5.1.7. Manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria;
- 5.1.8. Deliberação final quanto à aceitação ou não da proposta pelo Chefe de Gabinete da Secretaria e publicação da referida decisão no Diário Oficial do Município.

5.2. Na hipótese de decisão de aceite do cadastro da plataforma de armazenamento em nuvem, será inserido o nome da plataforma no site do projeto de Plataforma de Monitoramento Colaborativo.



5.3. A desistência do proponente no curso do processo ensejará o arquivamento do mesmo, não cabendo a interposição de recursos ou pedidos de reconsideração.

5.4. A decisão de não aceite ou indeferimento é definitiva não cabendo a interposição de recursos, pedidos de reconsideração ou manifestações análogas. Caberá nova inscrição no caso de fato novo.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As inscrições de empresas dispostas a popular a plataforma, objeto do presente Edital de Chamamento, poderão ser apresentadas a qualquer tempo a partir da publicação da decisão da escolha da plataforma vencedora.

6.2. Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados pelo e-mail chamadoscophb@pbh.gov.br.

6.3. Deverá permitir ao gestor da plataforma a inserção e atualização da política de privacidade a qual será disponibilizada para os usuários e devem ser obrigados a leitura e aceite dos termos de uso e política de privacidade disponíveis para que os mesmos tenham acesso à plataforma.

6.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar do 1º dia útil subsequente à assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, até o limite legal.

6.5. A empresa fornecedora deverá prover suporte técnico de 2º (segundo nível) 8/5 (oito horas por dia, cinco dias por semana) por E-mail, chat ou telefone. O suporte técnico da solução deverá ser iniciado imediatamente após a disponibilização da plataforma, devendo ser mantido durante a vigência do contrato. Este serviço deverá ser executado por técnicos especializados da empresa fornecedora.

6.6. A empresa fornecedora da plataforma deverá promover treinamento no software, para turmas limitadas a 10 alunos e 10 replicadores, abordando no mínimo:

- Configurar e parametrização da plataforma;



- Fornecer treinamento para até 10 replicadores em todas as funções de administração e gestão da plataforma;
- Treinamento em operação da plataforma e gestão de alertas;
- Operação assistida remota por 15 dias úteis.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2020.

Genilson Ribeiro Zeferino

Secretário Municipal de Segurança e Prevenção



ANEXO I

REQUISITOS TÉCNICOS DA PLATAFORMA COLABORATIVA DE MONITORAMENTO

A seguir são apresentados os requisitos técnicos para a plataforma colaborativa a ser ofertada, onde cada item irá pontuar conforme planilha a seguir. Os requisitos são obrigatórios somente quando informado, porém, em caso de não atendimento a um ou mais requisitos exigidos, o ofertante não irá pontuar nestes itens. Ao final será gerado um ranking de pontuação para os ofertantes, sendo este publicado pela SMSP.

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Plataforma de Segurança Colaborativa em nuvem, com alta disponibilidade, composta por: Interface Web (protocolo de transferência de hipertexto seguro: HTTPS) capaz de visualizar câmeras de segurança no município (previamente cadastradas) em tempo real, integrar/visualizar câmeras dos cidadãos (com tecnologia compatível com a plataforma implantada), visualizar alertas preventivos e emergência gerados pelos usuários de sistemas de segurança colaborativa de terceiros (através de app) que serão integrados à esta plataforma. (Obrigatório)	10 pontos
2	O cadastramento das câmeras será realizado em formulário (pop-up) constante na plataforma, onde serão inseridas as informações pertinentes a esta, devendo o software criar numeração ou código subsequente de forma automática, além de inserir as informações completas da empresa que realizou o cadastro, data e hora, sem a possibilidade de edição destas informações e sem a intervenção humana. Somente usuários pertencentes ao grupo de administradores poderá realizar a inserção de câmeras e demais dispositivos. (Obrigatório)	10 pontos
3	Todo dispositivo cadastrado na plataforma deverá possuir localização georreferenciada, associada ao código gerado. O usuário, ao movimentar o mapa deverá visualizar os dispositivos em todas as camadas de ampliação do mapa (zoom in/out).	10 pontos



	(Obrigatório)	
4	Para o georreferenciamento, deverá ser utilizado o BHmap, a ser disponibilizado pela PRODABEL. Não serão aceitos outros mapas para a solução de plataforma. (Obrigatório)	05 pontos
5	A SMSP, através do COP-BH irá disponibilizar todos os padrões de identidade visual para a plataforma a ser implantada, esta deverá ser adequar de acordo com os padrões fornecidos. (Obrigatório) .	05 pontos
6	Para a administração da plataforma, será fornecido ao COP-BH um usuário administrador, para a criação dos demais usuários. Caberá aos gestores do COP-BH a definição da política de usuários e direitos de acesso (Obrigatório) .	05 pontos
7	A plataforma deverá ser integrada a um aplicativo “APP”, a ser disponibilizado nas principais lojas de aplicativos para smartphones, com funcionalidades de alertas por parte dos cidadãos participantes do projeto (clientes das empresas de segurança dentre outros), vinculado ao CPF do usuário ou CNPJ da empresa. Para evitar falsos alertas, o usuário deverá ser notificado quanto às penalidades nestes casos, e deverá ser mantido “Log” de alertas tanto no App, quanto na Plataforma, com o intuito de consultas futuras. Deverá ser garantida a total integração entre o APP e a plataforma, com alta disponibilidade, para que as notificações ou alertas ocorram instantaneamente.	20 pontos
8	Os alertas gerados pelas cidadãos serão tratados em primeiro nível pelas empresas parceiras, e nos casos de ações de vandalismo ao bem público por exemplo, a GCMBH poderá tratar o alerta. Em caso de alertas do cidadão para pessoas suspeitas, tentativas de assalto, casos de violência e similares, a PMMG poderá ser alertada para tratativa do alerta. Os gestores do COP-BH irão administrar e definir como os alertas do sistema serão tratados. (Obrigatório)	10 pontos
9	A(s) empresa(s) selecionada(s) para o projeto deverá(ão) fornecer API de integração da plataforma para que qualquer empresa habilitada pela Prefeitura possa integrar câmeras dos seus clientes	10 pontos



	no sistema. (Obrigatório)	
10	A plataforma deverá possuir menus temporários (e flutuantes) ao se aproximar o cursor nos tipos de alertas e demais ícones dentro da plataforma, irá surgir momentaneamente informações sobre o ícone apontado. Deverá possuir menus flutuantes para funções rápidas como time lapse, para retrocesso rápido de um evento (com opções de 05, 10 e 30 minutos e 1 hora, através do clique com botão direito do mouse na plataforma).	10 pontos
11	Requisitos do Software: Os alertas e imagens das câmeras disponibilizadas na plataforma serão visualizados através de navegador Web (Internet Explorer, Google Chrome ou Mozilla Firefox nas últimas versões destes). Os usuários inseridos em grupos com permissão de administrador da plataforma deverão executar as seguintes funções: 11.1 Acessar a plataforma pela interface web, utilizando o login e senha cadastrado no sistema. 11.2 Visualização de todas as câmeras listadas na plataforma (da PBH e de terceiros); 11.3 Acesso a linha do tempo de vídeos gravados na nuvem, para visualizar imagens em um determinado período, com opção de busca por data e hora; 11.4 Possibilidade de download dos vídeos gravados em nuvem em clipes com duração de até 3 minutos. 11.5 Visualização de câmeras por área de interesse, com busca de uma câmera por nome ou código da mesma, com seleção da mesma através de um único clique, e abertura imediata da imagem em tempo real; 11.6 Possibilidade de busca por endereço, e retorno da pesquisa com todas as câmeras próximas em um raio mínimo de 1km;	20 pontos



	<p>11.7 Possibilidade de visualização dos alertas gerados por usuários ou ainda por um ou mais grupos (se assim estiverem organizados).</p> <p>11.8 Capacidade de visualização de imagens de câmeras em mosaicos de 4, 9 ou 16 câmeras simultâneas (podendo este ser um pop-up, nova aba de navegador ou janela auxiliar);</p> <p>11.9 Permitir o acessos simultâneos de, no mínimo, 100 usuários de operação do software.</p> <p>11.10 Possibilitar que o administrador crie níveis de acesso à plataforma para os usuários, com a possibilidade de restringir ou autorizar funcionalidades.</p> <p>11.11 A plataforma deverá estar licenciada para, no mínimo, 3.000 câmeras e, no mínimo, para acessos simultâneos de 100 usuários (operação e administração) para o COP.</p>	
12	<p>Geração de Alertas na Plataforma:</p> <p>Capacidade de envio de alerta de preventivos, informativos ou de emergência para um determinado Grupo. A plataforma deverá permitir:</p> <p>12.1 Capacidade de definir, no mínimo, os seguintes tipos de alertas: Emergência (para o grupo 192 e/ou 193), Roubo (grupo 190), Informativo (COP), Pessoa suspeita (Grupo 190 e/ou GCMBH - 153), Veículo suspeito (190), Drogas e Vandalismo (GCMBH - 153).</p> <p>12.2 Possibilidade selecionar o grupo que receberá o alerta.</p> <p>12.3 Capacidade de envio uma mensagem de texto para celulares cadastrados.</p> <p>12.4 Capacidade de enviar uma foto ou imagem para celulares (integração com mensageiros do tipo Whatsapp).</p>	20 pontos



	<p>12.5 Exclusão de alertas falsos ou repetidos (apenas usuário administrador/supervisor).</p> <p>12.6 Todos os alertas deverão ser georreferenciados e irão permanecer em log por tempo indeterminado de retenção.</p> <p>12.7 Possibilidade de integração com outros sistemas de alertas (através de liberação do API), sendo disponibilizado no dashboard da plataforma, de forma georreferenciada como os demais alertas. Exemplo: Sistema semáforo em flash ou desligado (apenas o status), etc.</p>	
13	<p>Integração e Compartilhamento de câmeras de segurança</p> <p>A plataforma deverá possibilitar o compartilhamento de câmeras de segurança cujas imagens poderão ser visualizadas ao vivo e/ou gravadas em nuvem. A plataforma deverá permitir aos seus usuários, com as devidas permissões, as seguintes funcionalidade:</p> <p>13.1 Cadastramento de câmeras ou canais de gravadores (DVRs ou NVRs) que forneçam endereço RTSP.</p> <p>13.2 Configuração dos dados da câmera: Nome, endereço, descrição, endereço RTSP, código, coordenadas, login e senha.</p> <p>13.3 Capacidade de definir opções de compartilhamento:</p> <p>Pública: Qualquer usuário autorizado da plataforma poderá visualizar as imagens (exemplo: câmeras de trânsito).</p> <p>Grupos: Apenas grupos selecionados poderão visualizar as câmeras e imagens privadas ou estratégicas (exemplo: Olho Vivo).</p> <p>Usuários com acesso especial: Apenas os usuários com acesso especial poderão visualizar câmeras restritas ou imagens gravadas restritas (Exemplo: evidências de crimes).</p> <p>13.4 Capacidade de definir uma ou mais câmeras como pública</p>	20 pontos



	<p>ou restrita, e compartilhamento com os grupos correspondentes e/ou usuários com acesso especial.</p> <p>13.5 Exclusão de câmeras (apenas usuário administrador/supervisor).</p> <p>13.6 Não serão inseridas câmeras de ambientes internos ou de áreas de acesso internos de residências, comércio ou empresas. Nestes casos, o administrador do sistema deverá, além da exclusão da câmera, emitir notificação para o usuário e em casos extremos, bloquear o usuário que insistir nesta prática, notificando-o.</p>	
14	<p>Recursos adicionais:</p> <p>É desejável que a plataforma tenha a capacidade de análise de vídeo inteligente (Video Analytics) nas câmeras inseridas nesta, e conectividade com sensores que utilizem o protocolo TCP/IP (integração através de API) e ou equipamentos com recursos de IoT.</p> <p>Os alertas e informações geradas pela análise de vídeo e ou sensores, estarão disponíveis para visualização na interface web da plataforma, de forma integrada e em tempo real.</p> <p>Os recursos avançados deverão possibilitar:</p> <ul style="list-style-type: none">- Contagem de pessoas;- Contagem de veículos;- Monitoramento inteligente do patrimônio público contra ações de vandalismo;- Identificação de veículo parado em via pública / local proibido;- Medição de nível de água por análise de vídeo;- Aglomeração de veículos;- Aglomeração de pessoas;- Leitura de placa de veículos. <p>Poderão ser ofertadas plataformas que trabalhem com <i>deep learning</i>, sendo estas funcionalidades desenvolvidas em conjunto</p>	20 pontos



	com o COP-BH.	
--	---------------	--

Possibilidade de Pontuação Máxima (PPM): 175 pontos



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE – PESSOA FÍSICA ou JURÍDICA

NOME ou EMPRESA:

CPF ou CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CEP:

MUNICÍPIO:

UF:

DDD TELEFONE:

FAX:

CORREIO ELETRÔNICO DO PROPONENTE:

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público n.º 002/SMS/2020, concordo com todos os seus termos e estou plenamente ciente de que a inserção do nome da empresa na plataforma do site do projeto não ensejará quaisquer ônus ou contrapartidas, diretas ou indiretas, por parte da Administração.

Local e data:.....

Nome
Cargo
RG/CPF



ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

O(a) proponente abaixo qualificado(a)....., **DECLARA**,
sob as penas da Lei, que não está inscrito(a) no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do
Município de Belo Horizonte, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste
Município.

Belo Horizonte, de

de 2020.

Assinatura do(a)s proponente(s) ou representante(s) legal(is) ou procurador nome completo:

RG nº

CPF/CNPJ

Cargo ou função



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SMSP/2020

A empresa, com sede na, nº, CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) do RG nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não mantém menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em seu quadro de empregados.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Observação:

- a) esta declaração deverá ser apresentada no original;
- b) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção
Centro Integrado de Operações de Belo Horizonte

ANEXO V





ANEXO VI

FORMULÁRIO DO PROJETO DE PLATAFORMA DE MONITORAMENTO COLABORATIVO

Projeto de Plataforma de Monitoramento Colaborativo da Prefeitura de Belo Horizonte Dados do aderente

Nome/Razão Social:

Responsável pela Pessoa Jurídica:

CNPJ/CPF: (anexar cópia) **RG:** (anexar cópia)

Endereço: (anexar cópia de comprovante de endereço)

Telefone:

E-mail:

Quantidade de câmeras:

Tipo de câmera: () fixa () móvel

Identificador(es) da(s) câmera(s):

(Numeração disponibilizada pela empresa de videomonitoramento em nuvem)

Dados da empresa de videomonitoramento em nuvem contratada

Razão Social:

CNPJ:

Pelo presente, o aderente identificado, aceita participar do programa de voluntariado de Plataforma de Monitoramento Colaborativo da Prefeitura de Belo Horizonte, disponibilizando as imagens captadas pela câmera acima indicada, em caráter gratuito, sem quaisquer ônus para os órgãos de Segurança indicados no art. 144 da Constituição Federal e para o município de Belo Horizonte.

A disponibilização das imagens na nuvem se dará pelo prazo mínimo de 7 (sete) dias contados da data de sua captação e não gera responsabilidades por parte da Prefeitura de Belo Horizonte com relação a direitos de imagem ou à conservação, manutenção ou reparos na câmera ou link relacionados acima.



A Prefeitura de Belo Horizonte fica autorizada a acessar livremente as imagens disponibilizadas na forma exposta, sem obrigação de justificar-se e sem necessidade de nova permissão pelo aderente.

As informações fornecidas pelo aderente são sigilosas nos termos da legislação em vigor.

A adesão ao projeto ocorre de forma espontânea e voluntária, responsabilizando-se o aderente pelas informações fornecidas, que declara serem verdadeiras.

O aderente declara estar ciente de que o videomonitoramento visa a auxiliar, por meio das imagens captadas, a investigação policial subsequente à eventual ocorrência de fatos delitivos, não substituindo a comunicação direta realizada por meio das centrais telefônicas 190 (Polícia Militar) e 153 (Guarda Civil Municipal).

Na hipótese de o aderente terceirizar o serviço de videomonitoramento, deverá ser apresentado o formulário do aderente, bem como o da empresa de segurança responsável, no mesmo ato.

O estabelecimento/residência aderente deverá expor, em local visível e de fácil localização, o logotipo do projeto de Plataforma de Monitoramento Colaborativo.